



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Quebrangulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que estabeleceu as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS** à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas e investimentos destinados ao enfrentamento da emergência cultural no âmbito do Município de Quebrangulo/AL.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	0600-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0662- Departamento de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Gabinete do Prefeito

SUBFUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0008 - Cultura para Todos
AÇÃO (PROJETO)	1080 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
FONTE DE RECURSOS	0010.00.000 – Recursos Próprios
3390.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	81.000,00
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 101.000,00

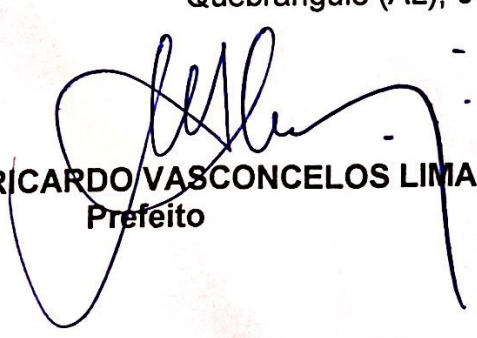
Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.

Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.

Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Quebrangulo (AL), 07 de outubro de 2020.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito